



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA
EXCLUSIVA

Processo **SGPe 34605/2025**

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Julio Cesar Sarda Queiroz	Gerente GEAPO	956.150-1.01	geapo@sejuri.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As unidades prisionais e socioeducativas desempenham um papel de extrema importância na reabilitação e reintegração de apenados e adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Essas instituições têm como missão primordial assegurar a segurança, a manutenção da ordem interna e a integridade física e psicológica dos apenados/internos sob sua custódia do Estado. Para cumprir essa missão com eficácia, é imperativo manter um ambiente rigorosamente seguro e controlado.

Contudo, as unidades prisionais e socioeducativas enfrentam desafios significativos relacionados à segurança, os quais podem resultar em situações de emergência que demandam intervenção imediata.

É crucial ressaltar que os serviços de vigilância externa requerem um elevado nível de especialização técnica. Isso implica a necessidade de atuação em situações sensíveis e complexas, frequentemente envolvendo apenados e adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa. A seleção criteriosa de uma empresa especializada não apenas minimiza os riscos, mas também contribui para a eficácia das medidas de segurança.

Portanto, a manutenção da segurança nas unidades prisionais e socioeducativas é um interesse público incontestável e está perfeitamente alinhada com os objetivos do Estado de promover a ressocialização e a reintegração dos apenados e adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Assim, a segurança se torna um pilar fundamental para o sucesso desses esforços de reabilitação. A manutenção contínua do serviço de vigilância é de extrema importância para garantir a integridade física de visitantes, servidores, detentos, adolescentes/jovens internados, prestadores de serviços e a população em geral. Essa medida tem como objetivo prevenir e evitar a ocorrência de atos violentos e até mesmo atentados que possam ameaçar a vida daqueles que frequentam as unidades prisionais e socioeducativas. A título de exemplo, recente dessas preocupações, podemos mencionar o incidente ocorrido em maio de 2023, no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de São José, vide processo eletrônico nº SAP 53978/2023, quando a unidade foi alvejada por três disparos de arma de fogo. Felizmente, não houve registro de feridos nesse incidente, mas ressalta a importância de manter um serviço de vigilância eficaz e constante.

Além disso, a manutenção desse serviço proporciona maior segurança no acesso às dependências dessas unidades, contribuindo para um controle e monitoramento mais eficaz do fluxo de pessoas e, consequentemente, para a proteção do patrimônio público. Diante disso, a continuidade desse serviço deve ser cumprida de maneira contínua e ininterrupta, dada sua indiscutível relevância. Com base nas considerações acima e na urgência de enfrentar os desafios relacionados à segurança, respaldados pelo imperativo interesse público em assegurar a integridade e a tranquilidade nas unidades prisionais



e socioeducativas, solicitamos a contratação dos serviços de vigilância.

A contratação do serviço de segurança proporciona um complemento às ações de prevenção já desenvolvidas e a otimização das medidas de segurança e procedimentos já adotados pelas unidades prisionais, sendo que a ausência dos profissionais de vigilância sobrecarrega ainda mais o serviço de proteção nos ambientes prisionais e socioeducativos. Com a descontinuidade da prestação dos serviços de vigilância, os policiais penais e agentes socioeducativos seriam deslocados das atividades diretas com os reclusos e adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa, fragilizando ainda mais o ambiente de cautela.

Diante do exposto, a situação trazida à baila, pela necessidade de salvaguardar e garantir a guarda do patrimônio público (patrimônio este dotado de relevante valor), contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, enquanto o interior dos estabelecimentos está desguarnecido os ambientes deixam de ser adequadamente e permanentemente protegidos.

Nestes termos, se faz necessário a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de vigilância patrimonial, monitoramento de centrais de câmeras de segurança, vigilância de muralha, vigilância em guarita elevada e vigilância de portaria, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia (ininterruptas), sem intervalo intrajornada, devendo o intervalo ser indenizado, 07 (sete) dias por semana, para atender a Penitenciária de São Bento do Sul.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Existe previsão no Plano Anual de Contratações 2024 e 2025.

Informar o código da demanda: 500010018.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Requisitos indispensáveis:

Para o exercício da profissão, os requisitos e os pisos listados estão em conformidade com a IN 003/2025 SEA e, e seguem descritas abaixo:

IN 003/2025

- Vigiar dependências, instalações e áreas públicas conforme definições da Contratante;
- Assegurar a proteção do patrimônio e das pessoas, nos locais onde serão prestados os serviços;
- Comunicar imediatamente ao responsável pelas instalações, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Controlar e fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio;
- Escoltar pessoas e mercadorias;
- Observar a movimentação de pessoas suspeitas nas imediações do local da prestação de serviços, adotando as medidas de segurança necessárias;
- Controlar a entrada e saída de quaisquer pessoas estranhas aos quadros de servidores da Contratante, permitindo o ingresso somente após identificação e autorização do responsável do setor para o qual se dirige;
- O controle deverá contemplar o registro do nome da pessoa, documento de identificação e horário de entrada e saída e o local para onde se dirigiu;
- Encaminhar as informações dos registros ao setor responsável;
- Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Comunicar ao responsável pelo setor, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante ou pessoas;
- Utilizar sistema de rádio para permitir a comunicação entre o(s) vigilante(s) e entre vigilante(s) e



empresa;

- Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando e registrando o número da placa e horário de entrada e saída;
- Fornecer diariamente ao responsável pelo Setor à relação dos veículos com os dados previstos neste item;
- Executar rondas diárias nas instalações, verificando todas as dependências, e adotando os cuidados e providências necessárias para a completa segurança do local;
- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; - Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e a salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.
- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.

Além do crachá para os postos de Vigilância armada – Arma Curta e Vigilância armada – Arma Longa e Curta, a Contratada deverá fornecer os uniformes a seus empregados, os quais deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, devendo ser confeccionados em tecido apropriado na cor e padrão da Contratada, desde que não se confundam com a farda dos Policiais Penais ou presos, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário por empregado:

Para o posto de vigilante:

Descrição	Quantidade
Sapato	01 par
Camiseta manga curta ou longa (a depender da Estação/clima)	02 peças
Calça comprida	02 peças
Jaqueta Forrada ou blusa de lã ou de acordo com os padrões de uniforme da empresa	02 peças
Cinto de nylon	01 peça
Meias	02 pares

A Contratada deverá fornecer conjuntos completos aos empregados no início da execução do contrato, devendo ser substituídos 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução das atividades, promovendo sua substituição quando necessário.

Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual, serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

Quanto aos equipamentos necessários para início dos serviços, o valor do custo inicial deverá ser dividido pelos 24 meses do contrato.

Os equipamentos de proteção individual devem observar as normas regulamentadoras vigentes.

A Contratada deverá fornecer, para a boa e regular prestação dos serviços, equipamentos e



ferramentas necessários aos serviços envolvidos, conforme expendidos no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria e conforme a seguir descrito:

- Equipamentos e Complementos a serem fornecidos e substituídos quando necessário, levando em consideração a categoria de armamento referente a cada posto:

Posto de vigilância armada – Arma curta

01 quepe com emblema – por vigilante

01 capa de chuva – por vigilante

01 crachá com fotografia recente e logotipo da Contratada – por vigilante

01 revólver calibre 38 e respectiva munição – Por posto

01 cinto com coldre – por vigilante

01 colete a prova de balas – Por posto

01 capa para colete a prova de balas – Por vigilante

01 cassetete/tonfa – Por posto

01 porta cassetete/tonfa – Por posto

01 apito – por vigilante

01 cordão de apito – Por vigilante

01 lanterna com carregadores – Por posto

01 radio HT – comunicador – Por posto

Posto de vigilância armada – Arma longa e curta

01 quepe com emblema – Por vigilante

01 capa de chuva – Por vigilante

01 crachá com fotografia recente e logotipo da Contratada – Por vigilante

01 revólver calibre 38 e respectiva munição – Por posto

01 carabina calibre 38 e respectiva munição – Por posto

01 cinto com coldre – Por vigilante

01 colete a prova de balas – Por posto

01 capa para colete a prova de balas – Por vigilante

01 cassetete/tonfa – Por posto

01 porta cassetete/tonfa – Por posto

01 apito – por vigilante

01 cordão de apito – por vigilante

01 lanterna com carregadores – Por posto

01 radio HT – comunicador – Por posto

Neste quesito, os postos de trabalho serão diferenciados pela utilização de armamento (arma curta e arma longa e curta);

- A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens a seus empregados;

Nas unidades com 02 (dois) ou mais postos de vigilância, a Contratada deverá fornecer sistema de rádio/comunicação ou similar, para uso dos vigilantes, sendo um equipamento em cada posto de trabalho;

- A empresa vencedora deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do



trabalhador, os quais devem observar as normas regulamentadoras vigentes;

- Caberá à empresa vencedora orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório;

- Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa;

- Os armamentos a serem utilizados na prestação do serviço, são:

- arma curta: revólver calibre 38;

- arma longa: carabina calibre 38;

- As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, como preconizado no inciso I do art. 21 da Lei nº 7.102/1983, in verbis:

“Art. 21 - As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade: I - das empresas especializadas;”

- Existe permissão de porte para o vigilante de revólver calibre 32 ou 38, além de cassetete de madeira ou de borracha, quando em serviço, conforme o art. 22 da Lei nº 7.102/1983, in verbis:

“Art. 22 - Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha.”

- Para a execução do objeto contratual, deve ser respeitada a Portaria nº 3.233/2012- DG/DPF, ou o instrumento normativo que porventura lhe suceda, com destaque para o previsto no caput e no §1º do art. 114, in verbis:

“Art. 114. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança somente poderão utilizar as armas, munição, coletes de proteção balística e outros equipamentos descritos nesta Portaria, cabendo ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, autorizar, em caráter excepcional e individual, a aquisição e uso pelas empresas de outras armas e equipamentos, considerando as características estratégicas de sua atividade ou sua relevância para o interesse nacional.

§ 1º As empresas de vigilância patrimonial poderão dotar seus vigilantes, quando em efetivo serviço, de revólver calibre 32 ou 38, cassetete de madeira ou de borracha, e algemas, vedando-se o uso de quaisquer outros instrumentos não autorizados pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada”.

- O transporte e manuseio de armas, munições e coletes são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;

Os postos devem ser prestados por 24h ininterruptas, sem intervalo intrajornada devendo o intervalo ser indenizado.

Posto de Vigilância – 24 horas ininterruptas (12 x 36), de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, envolvendo 02 (dois) vigilantes, 12 horas diurnas e 12 horas noturnas, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Duração do contrato

A vigência do contrato será contada a partir de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou assim que finde o processo licitatório que atenderá toda a Regional IV, o que ocorrer primeiro.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Tendo em vista que a Unidade Penitenciária de São Bento do Sul teve sua inauguração em 2024, não existe contratações anteriores para execução de históricos de contratos.



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUADRO COMPARATIVO DE POSTOS						
Posto	Contrato Anterior (INEXISTENTE)		Contrato Anterior (INEXISTENTE)		Nova Contratação	
	Carga Horária	Quant. Mensal do Posto	Carga Horária	Quant. Mensal do Posto	Carga Horária	Quant. Mensal do Posto
Vigilância armada – arma curta - 24H – SÃO BENTO DO SUL	-	-	-	-	24h	04
Vigilância armada - arma longa e curta - 24H – SÃO BENTO DO SUL	-	-	-	-	24h	04
TOTAL	-		-		08	

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Existem situações onde não é possível a substituição de material humano, e esse é um caso.

Uma opção existente seria a contratação de novos Policiais Penais para reassumirem os postos ocupados por vigilantes, mas tal opção não se adentra a questão mercadológica.

Os vigilantes são alojados principalmente em portarias e recepções, sendo responsáveis por vistorias em carros e identificação de pessoas, visando evitar a entrada de coisas e pessoas não autorizadas nas unidades prisionais, não podendo ser substituídos por qualquer material eletrônico existente até o momento.

Desta forma, mercadologicamente falando, não existe opção disponível para se substituir a contratação dos vigilantes.

7. Comparativo das soluções

Descrição dos requisitos	Contratação de Policial Penal	Contratação de Vigilantes
Contratação Imediata	Não atende	Atende
Redução de demandas trabalhistas	Não atende	Atende

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por determinação do governo do Estado, foi utilizado apenas tabela de valores de referência para contratos de postos terceirizados de trabalho de 2024, fornecido pela SEA-SC sendo o valor para Vigilância armada no valor de R\$ 33.061,14 por posto.

Item	Nomenclatura Do	Quant.	Quant.	Valor	Valor Total	Valor Total**
------	-----------------	--------	--------	-------	-------------	---------------



	Posto (Conforme IN 03/2025/SEA) + Carga Horária + Cidade	Mensal I	Total De Postos*	Unitário	Mensal	
01	Vigilância armada – arma curta - 24H – SÃO BENTO DO SUL	04	96	R\$ 33.061, 14	R\$ 132.244,5 6	R\$ 3.173.869,4 4
02	Vigilância armada - arma longa e curta - 24H – SÃO BENTO DO SUL	04	96	R\$ 33.061, 14	R\$ 132.244,5 6	R\$ 3.173.869,4 4
TOTAL		08	192		R\$ 264.489,1 2	R\$ 6.347.738,8 8

*Quantidade total de postos = quantidade mensal de postos multiplicado pela quantidade de meses do contrato (x24).
**Valor total de postos = valor total mensal de postos multiplicado pela quantidade de meses do contrato (x24).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA
9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Para uma vigilância eficiente, que mantenha a segurança no ambiente prisional, faz-se necessário a utilização de mão de obra humana, tendo em vista que no atual momento, as tecnologias existentes não suprem as necessidades apresentadas em um ambiente prisional. Por mais que existam câmeras de monitoramento nos ambientes prisionais, se faz necessário a manutenção de vigilantes operando e fiscalizando as câmeras. Nas portarias, os mesmos mantem a segurança dos ambientes prisionais fazendo a revistas em carros e identificação de pessoas. Nas torres, os vigilantes mantem a segurança fazendo a vigilância dos pátios, evitando fugas. Desta forma, a melhor solução no presente momento é a contratação de empresa de prestação de serviço terceirizado de vigilância.
10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Licitação deve ocorrer em lote único, tendo em vista ser serviço de mesma natureza, em apenas uma unidade penitenciária.
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Declara-se não existir a necessidade de contratação correlata, tendo em vista que o fornecimento dos materiais de trabalho deve ser entregue aos funcionários pela empresa contratada.
12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Os ambientes prisionais e socioeducativos já estão adequados para que o serviço pretendido seja prestado de forma satisfatória, sendo necessário, portanto o alinhamento dos instrumentos de



planejamento da contratação, nos prazos internamente pactuados.

Sugere-se ainda que seja solicitado a apresentação de laudo de segurança por parte da contratada para caracterização de índices laborais como insalubridade e periculosidade, as CND'S necessárias, bem como os comprovantes válidos de cursos de formação de vigilantes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Tendo em vista o princípio da sustentabilidade, não há relativos impactos ambientais com a contratação, tendo em vista que os referidos postos só podem ser ocupados por humanos.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida e o resultado esperado é a contratação de serviço terceirizado de 04 (quatro) postos de Vigilância Armada 24h arma curta e de 04 (quatro) postos de Vigilância Armada 24h arma curta e longa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Declara-se viável e razoável a contratação da solução escolhida pela equipe de planejamento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

JULIO CESAR SARDA QUEIROZ
Gerente de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SJG62Y71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÚLIO CÉSAR SARDA QUEIROZ (CPF: 025.XXX.619-XX) em 30/05/2025 às 14:55:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 09:47:05 e válido até 29/03/2119 - 09:47:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDM0NjA1XzM0ODA4XzlwMjVfU0pHNjJZNzE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00034605/2025** e o código **SJG62Y71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.